



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
Secretaria de Gestão
Subsecretaria de Licitação

Proc. nº 425.2.44/2023

Fls. nº _____

CMAR

EDITAL

Nº 005/2023

CONVITE

Nº 004/2023

29/08/2023

09:30h



ÍNDICE

- 1- DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS
- 2- DO OBJETO
- 3- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
- 4- TIPO DE LICITAÇÃO
- 5- DAS VEDAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 6- DA HABILITAÇÃO
- 7 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS
- 8 - DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
- 9 - DA ADJUDICAÇÃO
- 10 - DO PRAZO
- 11 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- 12 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 13 - DOS RECURSOS
- 14 – DAS CONDIÇÕES GERAIS
- 15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



PROCESSO Nº 425.2.44/2023

MEMORANDO Nº 022/2023/SA

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODALIDADE: CONVITE

DATA DA REALIZAÇÃO: 00/00/2023.

HORÁRIO DE INÍCIO: 09:30h

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a licitação na modalidade CARTA-CONVITE do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, às 09:30h, do dia 00 de XXXXXXXX de 2023, na Câmara Municipal de Angra dos Reis, Sala de Licitações, situada na Rua da Conceição nº 255 – Centro – Angra dos Reis – RJ, a licitação se regerá pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006; observadas as alterações introduzidas nos referidos diplomas legais, cláusulas e condições constantes deste Convite.

1 – DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

1.1. As retificações do instrumento convocatório, por iniciativas oficiais ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas no Boletim Oficial do Município e divulgadas por meio eletrônico na *internet*, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.2. O edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.angradosreis.rj.leg.br, podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa mediante a doação de uma resma de papel A4 ou uma via digital mediante a portabilidade de 01 (um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, na Subsecretaria de Licitação da Câmara Municipal de Angra dos Reis, situada na Rua da Conceição, nº 255, Centro, Angra dos Reis, RJ, comprovado pelo comprovante de retirada.

1.3. Os convidados e os demais interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste instrumento convocatório ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação, no seguinte

Rua da Conceição, nº 255, 5º andar - Centro - Angra dos Reis -RJ - CEP 23.900-437
Tel: (24) 3365-3965 - Site - www.angradosreis.rj.leg.br - E-mail - licitacao@angradosreis.rj.leg.br



endereço: Rua da Conceição, nº 255, Centro, Angra dos Reis, RJ, das 10:00 horas até 16:00 horas, ou através do e-mail: sg.ssl@angradosreis.rj.leg.br.

1.4. Caberá ao Presidente da Comissão de Licitação, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados, observando o disposto no item 1.1.

1.5. As empresas com ramo pertinente ao objeto não convidadas, mas interessadas em participar desta Licitação terão que manifestar seu interesse a ter acesso ao Edital com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

1.6. Os licitantes poderão formular impugnações ao edital em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, no seguinte endereço: Rua da Conceição, nº 255, Centro, Angra dos Reis, RJ, Setor de Protocolo, de 9h00min até 16h00min.

1.7. Caberá ao **PRESIDENTE DA CÂMARA**, auxiliado (a) pelo Presidente da Comissão de Licitação, decidir sobre a impugnação, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados, observando o disposto no item 1.1.

2 - DO OBJETO

2.1. O objeto da presente **CARTA-CONVITE** é para contratação de empresa da área de Medicina e Segurança do Trabalho, para prestação de serviços técnicos especializados, visando à revisão do LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho) e do PCSMO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), com a finalidade de atender às necessidades nas dependências da Câmara Municipal de Angra dos Reis, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I).

3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Os recursos necessários à realização do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da Despesa – 1000101031018522953390399900.



3.2 – O Valor estimado para a contratação é R\$ 53.810,00 (cinquenta e três mil, oitocentos e dez reais).

4 - TIPO DE LICITAÇÃO

4.1. A presente licitação rege-se pelo tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

5 - DAS VEDAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta carta convite as empresas especializadas cujo objetivo social contenha atividades compatíveis com o fornecimento do objeto desta licitação, observada a necessária qualificação, e que satisfaçam às exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos.

5.2. Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública Municipal, com a sanção prescrita no inciso III do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

5.3. Não será permitida a participação na licitação de mais de uma sociedade empresarial sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas, sendo também vedada a participação de licitante que tenha recebido punição de inidoneidade ou impedimento de contratar com a Administração, no âmbito da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, com fulcro no art. 87, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/93.

5.4. Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

6 - DA HABILITAÇÃO

6.1. O Licitante deverá apresentar no envelope de habilitação da presente licitação, sob pena de inabilitação, além da Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal (ANEXO III), Declaração de Idoneidade (ANEXO VII), Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos (ANEXO VIII), e facultativamente, a Declaração de ME/EPP (ANEXO VI), Declaração de Pleno Conhecimento do Edital e seus anexos (ANEXO II), devidamente preenchidos, os seguintes Documentos de Habilitação:

6.1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA



6.1.1.1. Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a) Cédula de Identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
- b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos arts. 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;
- g) Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembléia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

6.1.2. DAS COOPERATIVAS

6.1.2.1. Será admitida a participação de cooperativas que atendam às exigências deste ato convocatório, no que couber, e apresentem, no envelope de habilitação os seguintes documentos:

- a) Ata de fundação;
- b) Estatuto (com ata da assembléia de aprovação);
- c) Regimento interno (com ata da aprovação);



- d) Regimento dos fundos (com ata de aprovação);
- e) Edital de convocação de assembléia geral e ata em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros;
- f) Registro da presença dos cooperados em assembléias gerais;
- g) Ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto deste certame, se vencedora;
- h) Relação dos cooperados que executarão o objeto, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa.

6.1.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.1.3.1. Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, por meio da certidão de tributos e contribuições federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e certidão da Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional competente;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos negativos;

d.1 No caso dos licitantes sediados no Estado do Rio de Janeiro a Certidão exigida na alínea “c” deverá vir acompanhada da Certidão Negativa da Procuradoria Geral do Estado (Procuradoria da Dívida Ativa), atendendo a Resolução Conjunta PGE/SER nº 033 de 24 de novembro de 2004;



- e) Prova da regularidade com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante, mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição municipal;
- f) Certificado de Regularidade de Situação relativo ao FGTS, demonstrando situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.1.3.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar a documentação de regularidade fiscal ainda que esta acuse a existência de débitos.

6.1.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1.4.1. Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante para este fim, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública de processamento do presente pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.
- b) Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

6.1.5. DA DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

6.1.5.1. Todos os licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar declaração, na forma do ANEXO III, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.



6.2. DO PRAZO DE VALIDADE DAS CERTIDÕES

6.2.1. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro do prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e comprovante de inscrição estadual ou municipal, que não estão sujeitos a prazo de validade.

6.2.2. Os documentos exigidos nos itens anteriores deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, ou cópia com apresentação de originais para autenticação por servidor integrante da comissão de licitação, na forma do art. 32, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.

7 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

7.1. No local, data e hora previstos neste edital, apresentarão os licitantes suas propostas em 02 (dois) envelopes, opacos, indevassáveis e lacrados, designados, respectivamente “A” e “B”, constando obrigatoriamente na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

I - ENVELOPE “A” - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

CARTA-CONVITE N.º 004/2023

NOME E CNPJ DO LICITANTE

II - ENVELOPE “B” - PROPOSTA DE PREÇOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

CARTA-CONVITE N.º 004/2023

NOME E CNPJ DO LICITANTE

7.2. Os documentos exigidos no ENVELOPE “A” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do art. 32 da Lei Federal n.º 8.666/93, encadernados, com as folhas numeradas sequencialmente e rubricadas pelo representante legal do Licitante.

7.3. O ENVELOPE “A” conterà os documentos necessários à comprovação da habilitação jurídica, da qualificação técnica, da qualificação econômico-financeira, da regularidade fiscal e da declaração do cumprimento do art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, conforme especificados no item 6.



7.4. Pode a Comissão Permanente de Licitação solicitar a exibição do original de qualquer documento, no prazo máximo 02 (dois) dias úteis, após a abertura do Envelope “A”.

7.5. Os documentos do ENVELOPE “B” - PROPOSTA DE PREÇO será apresentada em 01 (uma) via, exclusivamente no impresso padronizado fornecido pela administração (ANEXO V) ou modelo idêntico a ser apresentado pelo licitante as quais deverão ser preenchidas por processo mecânico ou digitado e devidamente rubricadas pelo representante legal. Os preços serão apresentados em algarismos e por extenso e cotados em moeda nacional, prevalecendo, em caso de discrepância, a indicação por extenso.

7.6. Não serão admitidas, sob qualquer pretexto, modificações ou substituições da proposta ou de quaisquer documentos, uma vez entregues os envelopes à Comissão de Licitação.

7.7. As empresas participantes poderão ser representadas no ato licitatório por seu representante legal, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo acompanhado da carteira de identidade, ou por procurador munido do instrumento procuratório, outorgado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida. Estes documentos deverão ser entregues fora de qualquer envelope ao Presidente da Comissão de Licitação, junto com os envelopes “A” e “B”. Os licitantes que não se fizerem presentes pela forma estabelecida nesta cláusula, ficarão impedidos de se manifestar durante os trabalhos.

7.7.1. Do instrumento procuratório mencionado no subitem 7.7 acima deve constar a outorga de poderes para a prática de todos os atos inerentes à licitação, inclusive para desistência de recursos.

7.7.2. A carta de credenciamento (ANEXO IV), a ser apresentada juntamente com a carteira de identidade do credenciado e documento que comprove os poderes do outorgante, substitui, para todos os fins, a procuração a que se refere o subitem 7.7, inclusive no que concerne aos poderes para a prática de todos os atos da licitação e renúncia ao direito de recorrer.

7.7.3. Os licitantes poderão apresentar mais de 01 (um) representante ou procurador, ressalvada à Comissão de Licitação a faculdade de limitar esse número a 01 (um), se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

7.7.4. É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de 01 (um) licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório dos licitantes envolvidos.



7.8. A cotação de preços será feita em moeda nacional e deverá corresponder aos preços praticados pela empresa para pagamento à vista na data de realização da licitação, englobando todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

8 – DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, deverão comparecer os licitantes, com os envelopes “A” e “B”, apresentados na forma anteriormente definida. Os licitantes se farão presentes por seus representantes legais, procuradores ou prepostos que, para tanto, deverão estar munidos da carta de credenciamento, firmada pelo representante legal da empresa, com poderes para praticar todos os atos da licitação, inclusive prestar esclarecimentos, receber notificações e se manifestar quanto à desistência de interposição de recurso.

8.2. Nesta mesma sessão, que poderá ser realizada em mais de um dia, desde que tal se faça necessário para o completo exame dos documentos apresentados, serão recebidos os envelopes “A” e “B” de todos os licitantes presentes. Em seguida serão abertos os envelopes “A” de todos os licitantes, podendo a documentação deles constante ser examinada por todos os representantes devidamente credenciados, que a rubricarão, juntamente com os membros da Comissão de Licitação. Após a abertura dos envelopes “A”, a sessão poderá ser suspensa para julgamento da habilitação.

8.3. No caso da sessão ser suspensa para julgamento de habilitação, os envelopes “B” serão mantidos fechados, sob a guarda da Comissão de Licitação, que os rubricará, juntamente com os licitantes presentes devidamente credenciados.

8.4. Da sessão de recebimento dos envelopes e da abertura dos envelopes “A” será lavrada ata circunstanciada, rubricada pelos representantes credenciados. Serão considerados habilitados os licitantes que atenderem integralmente às condições previstas na cláusula 6 deste edital.

8.5. Comunicado o resultado aos licitantes, poder-se-á passar imediatamente à abertura dos envelopes “B” – PROPOSTA DE PREÇOS, desde que todos os licitantes renunciem expressamente ao direito de recorrer da decisão relativa à habilitação. Neste caso serão devolvidos aos licitantes inabilitados os envelopes “B” – PROPOSTA DE PREÇOS, fechados.

8.6. Não ocorrendo renúncia ao direito de recorrer por parte de todos os licitantes, será designada



data para abertura dos envelopes “B” – PROPOSTA DE PREÇOS, observado o prazo de recurso estabelecido em lei. No caso de todos os licitantes estarem presentes, a intimação para a nova data dar-se-á na própria sessão pública, dispensada a publicação na imprensa oficial ou notificação.

8.7. Ultrapassada a fase da habilitação, a Comissão de Licitação não mais poderá desclassificar os licitantes por motivos relacionados com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento.

8.8. No dia, hora e local marcado para o julgamento das propostas e decorrido o prazo para recurso sem a sua interposição, tendo deste havido renúncia ou desistência expressa por todos os licitantes ou após o julgamento dos recursos interpostos, serão abertas as propostas de preços dos licitantes habilitados, e devolvidos os envelopes “B”, mediante recibo, aos inabilitados.

8.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem, no todo ou em parte, às disposições deste edital, aquelas com preço excessivo e aquelas que tiverem preço manifestamente inexequível.

8.10. Havendo dúvida sobre a exequibilidade de uma ou mais propostas, fixará a Comissão prazo não inferior a 72 (setenta e duas) horas para que o (s) licitante (s) comprove (m) a viabilidade de seus preços, solicitando-lhe (s) a composição dos preços unitários.

8.11. Será declarada vencedora a proposta que apresentar o menor preço, observado o disposto nas cláusulas 7.8. e 8.12.

8.12. Caso alguma microempresa ou empresa de pequeno porte apresente preço igual ou superior ao menor preço em até 10% (dez por cento), ela terá preferência de contratação, na forma dos itens seguintes.

8.12.1. Após a abertura das propostas de preço, será facultado à microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada apresentar nova proposta, inferior àquele que foi o menor preço, situação em que será o objeto adjudicado em seu favor. O prazo para apresentação da nova proposta é de 5 (cinco) minutos.

8.12.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, nos termos do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nos limites de preço da cláusula 8.12, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.



8.12.3. No caso de equivalência dos valores apresentados por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos limites de preço da cláusula 8.12, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.12.4. O disposto nos itens acima somente se aplicará quando a menor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.12.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nas cláusulas 8.12.1, 8.12.2 e 8.12.3, o contrato será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.13. No caso de empate entre as propostas de menor preço, será utilizado como critério de desempate o sorteio público, sem prejuízo do disposto na cláusula 8.12.

8.14. Na hipótese de inabilitação ou desclassificação de todas as propostas, a Comissão de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, devidamente livre das causas que deram origem a tal situação.

8.15. Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos negativos, prorrogável por igual período a critério da Comissão de Licitação. Aguardar-se-ão os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

8.15.1. A prorrogação do prazo deverá sempre ser concedida quando requerida pelo licitante, exceto quando exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para a emissão da Nota de Empenho, devidamente justificados.

8.15.2. A não regularização da documentação no prazo previsto na cláusula 8.15 implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo facultado ao PRESIDENTE DA CÂMARA convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.16. O julgamento das propostas de preços (envelopes “B”) e a classificação final das propostas será objeto de ata circunstanciada, rubricada pelos representantes credenciados.



8.17. Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da sua entrega.

8.17.1. Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Câmara Municipal de Angra dos Reis, na pessoa do PRESIDENTE DA CÂMARA, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

8.18. É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

8.19. A critério da Comissão de Licitação, poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

9 - DA ADJUDICAÇÃO

9.1. Uma vez homologado o resultado da licitação pelo PRESIDENTE DA CÂMARA, o objeto da licitação será adjudicado ao Licitante vencedor, que será convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, para assinatura do contrato, cuja minuta constitui o ANEXO IX.

9.2. Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado, poderá o PRESIDENTE DA CÂMARA, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, convocar os Licitantes remanescentes que tiverem sido habilitados, na respectiva ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.3. Quando da homologação do resultado do certame, e desde que não haja recurso administrativo pendente, ação judicial em curso ou qualquer outro fato impeditivo, os licitantes inabilitados que ainda não tiverem retirado os envelopes de PROPOSTAS DE PREÇOS, deverão ser notificados a fazê-lo, no prazo de 60 (sessenta) dias do recebimento da comunicação. Se houver recusa expressa ou tácita dos interessados, a Comissão de Licitação ou o agente público competente estará autorizado a inutilizar os envelopes.



10 - DO PRAZO

10.1. O fornecimento do objeto descritos neste Termo de Referência deverá ser efetuado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos que começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil posterior ao recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO emitida pelo CONTRATANTE.

10.2. As Ordens de Fornecimento deverão conter a identificação da Secretaria Solicitante, indicação expressa do número da licitação, do número do processo, a identificação da contratada, a especificação dos itens e quantidades.

10.3. O objeto solicitado deverá ser entregue na Secretaria de Administração do ÓRGÃO CONTRATANTE, sito à Rua da Conceição, nº 255, sobre loja, Centro, Angra dos Reis, RJ, das 10:00 horas até 16:00 horas, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados municipais, estaduais ou nacionais.

11 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta-corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

11.2. O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos documentos de regularidade fiscal e social da empresa em até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo.

11.3. Sobre os valores do fornecimento incidirão os tributos e demais encargos de responsabilidade da empresa a ser contratada;

11.4 - O pagamento da multa será por intermédio de Nota Fiscal/Fatura específica a ser emitida após a ocorrência;

11.5 - Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à empresa a ser contratada, ou inadimplência contratual.

11.6. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro



rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die, conforme inciso III do art. 15 da Lei 8666/93.

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A recusa da adjudicatária em assinar o contrato no prazo estipulado no Edital, bem como a inexecução, total ou parcial do contrato, a execução imperfeita, a mora na execução, ou qualquer impedimento ou infração contratual da **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, sujeitá-la às seguintes sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93:

- I) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- II) Multa de:
 - a) 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos serviços, por até 07 (sete) dias. Após o sétimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - b) 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto por período superior a 07 (sete) dias ou no caso de inexecução parcial da obrigação assumida. Nestas hipóteses, o valor a ser aplicado não poderá ultrapassar 10% do valor mensal do contrato;
 - c) 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado, em caso de recusa ou inércia na assinatura do instrumento de contrato após regular convocação, inexecução total da obrigação assumida ou no caso de rescisão unilateral por culpa da **CONTRATADA**;
- III) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III do art. 87 da Lei n.º 8.666/93;
- IV) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública; e
- V) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

12.2. Na aplicação das penalidades de advertência, multa e suspensão temporária será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.3. As multas são independentes entre si e não exime a **CONTRATADA** da plena execução do objeto contratado, podendo ser descontadas do pagamento imediatamente subsequente à sua aplicação.

12.4. Na aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias.



12.5. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, constantes no artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

12.6. No caso deste contrato vir a ser rescindido por dolo ou culpa da **CONTRATADA**, e provocar danos à **CONTRATANTE**, será promovida a responsabilidade da **CONTRATADA**, visando ao ressarcimento destes danos.

12.7. De qualquer penalidade que venha a ser imposta à **CONTRATADA** caberá recurso, na forma da legislação aplicável, e pedido de reconsideração, ao Presidente da CMAR, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. As multas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a **CONTRATANTE** rescinda, unilateralmente, o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis, conforme análise do caso em concreto.

12.9. As sanções descritas nos incisos III, IV e V desta Cláusula aplicam-se nas situações em que o prejuízo ao interesse público e o prejuízo pecuniário justificam a imposição de penalidade que ultrapassem a mera sanção pecuniária.

12.10. A aplicação das sanções é de competência exclusiva do (a) Exmo. (a) Presidente da Câmara Municipal de Angra dos Reis, respeitado o direito garantido ao contraditório e à ampla defesa da **CONTRATADA**.

12.11. O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

13 - DOS RECURSOS

13.1. Os recursos das decisões da Comissão de Licitação serão apresentados por escrito, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da intimação do ato ou data de lavratura de qualquer das atas, conforme o caso, e dirigidos ao **PRESIDENTE DA CÂMARA**, reconsiderando ou não sua decisão, no prazo de 02 (dois) dias úteis, encaminhará a Comissão de Licitação o recurso à autoridade superior, que a ratificará ou não, de forma fundamentada.

13.1.1. Os recursos deverão ser protocolados no Setor de Protocolo da Câmara Municipal de Angra dos Reis, situado na Rua da Conceição, nº 255, Centro, Angra dos Reis - RJ, Angra dos Reis/RJ, das 9h30min às 16h00min, e dirigida a Comissão Permanente de Licitação.

13.2. A Comissão de Licitação dará ciência dos recursos aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 02 (dois) dias úteis.



13.3. Os recursos contra as decisões relativas à habilitação ou inabilitação do licitante, ou contra o julgamento da proposta de preços, terão efeito suspensivo.

13.4. A intimação dos atos referidos nas alíneas “a”, “b”, “c” e “e” do inciso I do art. 109, da Lei Federal n.º 8.666/93 será feita mediante publicação no Boletim Oficial do Município, salvo para os casos de habilitação ou inabilitação dos licitantes e julgamento das propostas, se presentes os prepostos de todos os licitantes no ato em que for adotada a decisão, hipótese em que poderá ser feita por comunicação direta aos interessados.

14 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Homologada a adjudicação, o não comparecimento da vencedora no prazo de 03 (três) dias úteis contados da convocação, implicará desistência da adjudicatária pela contratação, devendo ser aplicadas as penalidades cabíveis previstas na Lei Federal n.º 8.666/93.

14.2 - Se não houver convocação, decorridos 60 (sessenta) dias da entrega das propostas, os licitantes ficarão liberados dos compromissos assumidos, conforme dispõe o parágrafo 3º do art. 64 da Lei Federal n.º 8.666/93.

14.3 - O não comparecimento ou recusa do adjudicatário em cumprir o estabelecido neste Convite, permitirá à Comissão convocar os demais licitantes, pela ordem de classificação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto a preços e prazos.

15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

15.2. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, § 1º e 2º da Lei Federal n.º 8.666/93.

15.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.



15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. Quando da homologação do resultado do certame, e desde que não haja recurso administrativo

pendente, ação judicial em curso ou qualquer outro fato impeditivo, os licitantes inabilitados deverão ser notificados a retirar os envelopes de PROPOSTAS DE PREÇOS, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação. Se houver recusa expressa ou tácita dos interessados, a Comissão de Licitação ou o agente público competente estará autorizado a inutilizar os envelopes.

15.6. Acompanham este instrumento convocatório os seguintes anexos:

- Anexo I** - Termo de Referência.
- Anexo II** - Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento do Edital e seus Anexos.
- Anexo III** - Modelo de Declaração Relativa a Trabalho de Menores.
- Anexo IV** - Carta de Credenciamento.
- Anexo V** - Modelo de Proposta de Preços.
- Anexo VI** - Modelo de Declaração para Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Empresário Individual e Cooperativa enquadrada do art. 34, da Lei nº 11.488/2007
- Anexo VII** - Modelo de Declaração de Idoneidade
- Anexo VIII** - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos.
- Anexo IX** - Modelo de Declaração de Dispensa de Visita Técnica

15.7. Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.

15.8. Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda a realidade dos fatos.

15.9 O foro da comarca de Angra dos Reis é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Angra dos Reis, 22 de Agosto de 2023.

RUBENS ROCHA DE ANDRADE
PRESIDENTE



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de referência tem por objeto a contratação de empresa da área de Medicina e Segurança do Trabalho, para prestação de serviços técnicos especializados, visando à **revisão** do LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho) e do PCSMO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), objetivando atender as necessidades da Câmara Municipal de Angra dos Reis, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, e na tabela abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
01	01	Revisão LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho
02	01	Revisão PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional

2. JUSTIFICATIVA

2.1. - A prestação de serviços tem por finalidade avaliar as condições do ambiente. A identificação dos riscos e a implantação das medidas de controle pertinentes não somente permitem que haja a manutenção da saúde de todos os servidores através da prevenção da ocorrência de acidentes no trabalho e de doenças ocupacionais, como também, contribuem com a proteção do ambiente organizacional que, por conseguinte, melhora a satisfação pessoal e traz reflexos positivos na qualidade de vida. Também evita doenças do trabalho e acidentes de trabalho, registrando os agentes nocivos à saúde ou à integridade física, por meio de anamnese e exames laboratoriais a saúde dos funcionários, a fim de identificar precocemente qualquer desvio que possa comprometer a saúde do corpo funcional.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A contratação, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, nas Leis 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações aplicáveis a esta contratação e nas condições e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.

4. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A revisão do LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho



deve ser feita por engenheiro de segurança do trabalho ou médico do trabalho, e tem como objetivo identificar e avaliar as condições ambientais de trabalho. Este deve fazer o registro de riscos físicos, químicos ou biológicos do ambiente de trabalho que podem ameaçar a saúde e integridade do trabalhador durante a vida laboral. A revisão deve conter avaliações sobre os riscos encontrados, além de apresentar soluções para tais problemas e deverá ser assinado por engenheiro de segurança do trabalho com emissão da ART/CREA.

4.2. Para a elaboração dos laudos referentes aos serviços solicitados, deverão ser obedecidas as orientações das Normas Técnicas Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego, principalmente as NR – 04, 07, 09, 15, 17, e 32 e as demais aplicáveis.

4.3. A revisão do PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – deve ser feita por médico do trabalho, sendo esta uma ferramenta de controle da saúde ocupacional e mesmo física dos servidores, de acordo com os riscos a que estão expostos no ambiente de trabalho, com o objetivo de prevenir e diagnosticar precocemente os danos à saúde decorrentes do trabalho, servindo também para identificar os riscos; Algumas de suas exigências básicas são as realizações dos exames periódicos ocupacionais com a revisão do programa de Controle Médico Ocupacional, visando a promoção da saúde e integridade dos servidores, considerando os cargos ocupados, a tarefa executada, a exposição aos agentes nocivos, a idade, entre outras variáveis.

5. DOS PRAZOS

5.1. DA PROPOSTA: O prazo de validade será de 60 (sessenta) dias, da data de entrega da proposta.

5.2. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E ENTREGA: O prazo de entrega e finalização do serviço será de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço a ser emitida pela Secretaria de Administração, com a devida autorização do ordenador de despesas.

5.3. DA VIGÊNCIA: A vigência da validade será de 12 (doze) meses, a partir da entrega do objeto.

6. DA VISITA TÉCNICA

6.1. É facultativo às licitantes visitar o local onde serão prestados os serviços. A visita deve ser agendada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas junto à Subsecretaria de Recursos Humanos, pelo telefone (24) 2404-1361, entre 09 e 16 horas.



6.2. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as empresas interessadas não poderão alegar o desconhecimento das condições e graus de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto.

6.2.1. Caso o interessado não realize a visita técnica, o mesmo deverá assinar **Declaração de Dispensa de Visita Técnica (Anexo IX)**, a ser apresentada quando do envio de sua proposta.

6.3. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

7. DAS OBRIGAÇÕES

7.1. DA CONTRATANTE

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Termo de Referência;

7.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidores especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.1.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

7.1.4. Realizar o pagamento pelos serviços da CONTRATADA no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

7.1.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal da contratada, no que couber;

7.1.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços

objeto do contrato;

7.1.7. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

7.1.8. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993;



7.1.9. Rejeitar qualquer serviço executado ou em desacordo com as especificações constantes neste Termo de referência;

7.1.10. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, e, em especial, na aplicação à CONTRATADA de sanções regulamentares e contratuais, quando se fizerem necessárias;

7.1.11. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

7.1.12. Impedir que terceiros executem os serviços objeto deste Termo de Referência;

7.1.13. Atestar a Nota Fiscal correspondente e supervisionar o serviço, por intermédio de servidores nomeados para esse fim.

8.2. DA CONTRATADA

8.2.1. Iniciar os serviços na data do recebimento da Ordem de Serviço a ser emitida pela Secretaria de Administração, com a devida autorização do ordenador de despesas, devendo associar os mesmo aos métodos e procedimentos preconizados pelas NR's e legislações relativas ao solicitado;

8.2.2. Apresentar, no ato do recebimento da Ordem de Serviço, declaração formal de disponibilidade do profissional que se responsabilizará pelo serviço contratado, e indicar nome e telefone do profissional que atuará como preposto;

8.2.3. Transmitir aos seus profissionais as informações necessárias à realização das atividades da contratação.

8.2.4. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

8.2.5. Substituir, de imediato, profissional cuja atuação ou comportamento for prejudicial à execução dos serviços;

8.2.6. Comunicar à fiscalização, por escrito, eventual anormalidade constatada na execução dos serviços e prestar os devidos esclarecimentos;

8.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela fiscalização em tempo nunca superior a 02 (dois) dias úteis, salvo por motivo justo e comprovadamente alheio à vontade da CONTRATADA;



8.2.8. Refazer imediatamente, às suas expensas, os trabalhos rejeitados pela fiscalização.

8.2.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência da CONTRATANTE;

8.2.10. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços objeto deste Termo;

8.2.11. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando, no que couber e sempre que solicitado, os documentos que comprovem as condições inerentes à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, em consonância com a legislação vigente

8.2.12. Entregar ao setor responsável pela fiscalização, junto com a Nota Fiscal os seguintes documentos:

- I. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- II. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- III. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal;
- IV. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- V. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9. DA PROPOSTA E DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

9.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias.

9.2. O prazo de vigência do objeto contratado será de 12 meses, conforme prevê a sua validade.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento se dará mediante crédito em conta-corrente em favor da CONTRATADA, dando-se como liquidada a obrigação.

10.2. A CONTRATADA deverá fornecer junto com a cobrança da prestação de seus serviços (NOTA FISCAL), a comprovação de sua situação regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa Municipal e Certidão Negativa Estadual, bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre o objeto do



contrato;

10.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do atesto da Nota Fiscal, acompanhada dos documentos enumerados neste Termo.

10.4. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou da nota fiscal, ou documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará na prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE, de acordo com o prazo máximo indicado no item anterior.

10.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação da obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

10.6. A CONTRATANTE poderá, a qualquer momento durante a vigência do contrato, solicitar documentos que atestem a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I. Advertência;

II. Multa;

III. Suspensão temporária para licitar e contratar com o CONTRATANTE;

IV. Declaração de inidoneidade.

11.2. Conforme a gravidade das faltas cometidas pela CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá aplicar as sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade, juntamente com a de multa, facultada a defesa prévia na forma da Lei.

11.3. Advertência

11.3.1. Advertência pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde que não interfira na execução dos compromissos assumidos ou na sua conclusão e não traga sérios prejuízos econômicos e funcionais ao CONTRATANTE, como por exemplo, não responder às mensagens eletrônicas do CONTRATANTE, não atender às ligações do mesmo ou de alguma forma embaraçar as atividades de fiscalização;

11.3.2. A reincidência de advertência no período de 02 (dois) meses sujeitará a CONTRATADA a uma multa equivalente a 5% (cinco por cento), incidente sobre o valor do faturamento mensal devido no mês da ocorrência, além das demais sanções previstas em Contrato.

11.4. Multa



11.4.1. De 0,5% ao dia até o limite máximo de 7,5%, sobre o valor total do objeto contratado, nos casos de atraso injustificado nos prazos de:

- I. Retirada/aceite da ordem de serviço;
- II. Entrega do serviço;
- III. Substituição do serviço recusado;

11.4.2 A cobrança será feita no mês da ocorrência ou no seguinte, e cobrada em dobro no caso de reincidência verificada num período de 02 meses, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.

11.4.3. Após o 15º dia de atraso dos prazos previstos, sem justificativa aceita pela Administração, o objeto será considerado como não executado.

11.4.4. De 7%, sobre o valor total da respectiva nota de empenho, nos casos de:

- I. Recusa injustificada em aceitar a nota de empenho, desde que configure inexecução parcial do objeto;
- II. Recusa injustificada em entregar o serviço, desde que configure inexecução parcial;
- III. Não substituir o serviço recusado ou com vícios, desde que configure inexecução parcial;
- IV. Não prestação da garantia contra defeitos de fabricação, desde que configure inexecução parcial;
- V. Outras hipóteses inexecução parcial do objeto.

11.4.5. De 10%, sobre o valor total do objeto contratado, nos casos de:

- I. Recusa injustificada em assinar o Contrato, desde que configure inexecução total;
- II. Recusa injustificada em aceitar a nota de empenho, se configurar inexecução total;
- III. Recusa injustificada em prestar o serviço;
- IV. Não corrigir o serviço recusado ou com vícios, desde que configure inexecução total;
- V. Não prestação da garantia dos serviços e peças, desde que configure inexecução total;
- VI. Outras hipóteses de inexecução total do objeto.

11.4.6. De 5% sobre o valor total da respectiva nota de empenho nos casos de irregularidade no cumprimento do objeto, não referidos nos itens anteriores;

11.4.7. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;



11.4.8. No caso de cobrança de multa diretamente da CONTRATADA, esta deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação do CONTRATANTE;

11.5. Suspensão

11.5.1. Nos casos de inexecução total ou parcial ou irregularidade não justificada e/ou não aceita pela administração e não previstos no Termo de Referência, aplicar-se-á Suspensão Temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Angra dos Reis, pelo período de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- I.** De 1 (um) ano, nos casos de inexecução parcial não justificada e/ou não aceita pela Administração ou irregularidade na execução;
- II.** 2 (dois) anos, nos casos de inexecução total não justificada e/ou não aceita pela Administração, conforme os casos a seguir:

- a) Recusa injustificada em assinar o Contrato, desde que configure inexecução total;
- b) Recusa injustificada em retirar/aceitar a nota de empenho, se configurar inexecução total;
- c) Recusa injustificada em entregar o objeto;
- d) Não substituir o objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução total;
- e) Outras hipóteses de inexecução total do objeto.

11.6. Declaração de Inidoneidade

11.6.1. No caso de inexecução do objeto que configure ilícito penal, será declarada a inidoneidade do contratado para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

12.1. A Fiscalização e o Gerenciamento da contratação caberão a funcionários formalmente designados pela CMAR, que determinarão o que for necessário para o cumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto, bem como o Decreto Municipal nº 10.858/2018, que versa sobre fiscalização de contratos, quando for pertinentes a contratação.

12.2. Fica reservado à fiscalização:



- a) O direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo mais que se relacione com o objeto, desde que não acarrete ônus para a CMAR ou modificação da contratação;
- b) Aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, bem como conferir, certificar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela CONTRATADA;
- c) Aprovar os relatórios de execução dos serviços, elaborados de conformidade com os requisitos estabelecidos;
- d) Avaliar eventuais acréscimos ou supressões necessários à perfeita execução do serviço;
- e) Indicar atos realizados por funcionário da CONTRATADA que embarcem ou dificultem a ação da FISCALIZAÇÃO, ou cuja presença no local dos serviços seja considerada prejudicial ou inadequada ao andamento dos trabalhos.

12.3. No caso de não aprovação das situações previstas nas alíneas 'b' e 'c' do item anterior, a CONTRATADA ficará obrigada a reenviar os documentos devidamente corrigidos.

12.4. As decisões que ultrapassarem a competência dos fiscais da CMAR deverão ser comunicadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

12.5. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de sua atividade.

12.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a CMAR ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará em corresponsabilidade da CMAR ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato à CMAR, dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1. Nenhuma alteração poderá ser feita nas especificações contidas neste Termo de Referência, sem consulta prévia e autorização expressa do responsável por sua emissão.

13.2. Quaisquer situações ou condições não previstas neste Termo deverão ser esclarecidas tempestivamente, não se admitindo, portanto, atos sem a expressa concordância da CONTRATANTE.



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL ESEUS ANEXOS

A empresa: _____ (razão social), devidamente inscrita no CNPJ nº.

_____ com sede na _____ (endereço completo), por
intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para os fins de cumprimento do exigido
pelo Edital, DECLARA que tem pleno conhecimento do referido CONVITE 004/2023, e seus
Anexos, bem como, que recebeu todos os documentos e informações necessárias, os quais
possibilitaram a correta elaboração da respectiva proposta comercial, declarando por fim, que
aceita e se submete à todas as condições estabelecidas no referido Edital e anexos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

(Local e data)

(Assinatura do Representante Legal, com NOME COMPLETO)



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

[Nome da Empresa] inscrita no CNPJ sob nº. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) [Nome do Representante Legal], portador (a) da Carteira de Identidade nº [Número da Carteira de Identidade] e do CPF Nº. [Número do CPF], DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, em conformidade com o previsto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, de 1988, que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

(Local e data)

(Assinatura do Representante Legal, com NOME COMPLETO)



ANEXO IV

MODELO DE CREDENCIAMENTO OU PROCURAÇÃO

A (nome da empresa), CNPJ nº _____, sito á _____, neste ato representado pelo(s) Diretores ou Sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, Nacionalidade, Estado Civil, Profissão e endereço, pelo presente instrumento de mandato nomeia e constitui, seu(s) PROCURADOR(ES), o Sr.(s) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto à Câmara Municipal de Angra dos Reis, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade **CONVITE nº 004/2023**, e especiais para desistir de recursos, interpô-los, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes.

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura

OBS: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE FORA DE QUALQUER ENVELOPE.



ANEXO V
FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONVITE Nº 004/2023

PROPOSTA

1. Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, capítulo V, Seção Única da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e será em tudo regida pelas condições estabelecidas no presente edital, e respectivos anexos.

2. Propomos a CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, o fornecimento do objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente ao CONVITE e asseverando que:

a) observaremos, integralmente, o edital deste certame, quanto a prestação de serviço no fornecimento do objeto desta licitação; e,

b) em caso de divergência do preço apresentado em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.

3. Cotamos como preço unitário para o fornecimento do objeto desta licitação, os valores constantes na folha 2 do presente Anexo.

4. O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias.

Angra dos Reis, ____ de _____ de 2023.

(assinatura do representante legal da licitante)

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

CNPJ Nº:

INSC. ESTADUAL Nº:

INSC. MUNICIPAL Nº:

BANCO (nome e nº):

AGÊNCIA (nome e nº):

CONTA CORRENTE Nº:



CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONVITE Nº 004/2023
ANEXO V - Folha 2

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD.	VALOR TOTAL
1	Revisão LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho	UNID	01	
2	Revisão PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional	UNID	01	

COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS:

Nos preços propostos acima estão inclusas todas as despesas, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes, para execução do objeto cotado.

Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no edital e seus anexos.

(Local e data)

(Assinatura do Representante Legal, com NOME COMPLETO
EMPRESA – CNPJ



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, com sede na _____, inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio do representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de Identidade n _____ e do CPF/MF n _____, **DECLARAR**, sob as penas da Lei, que é _____ (MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar n 123/2006, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

_____, ___ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal ou Preposto da Licitante



ANEXO VII

MODELO DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Local e data

À

Comissão de Licitação

a/c Sr(a).

Presidente da Comissão

Ref. Convite nº 004/2023

(Entidade) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) _____, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar pela Administração Pública Municipal direta ou indireta e de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem.

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is))

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)



ANEXO VIII

MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Ref.: CONVITE Nº 004/2023

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ. sob o nº.: _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____ **DECLARA** que, não existem fatos que a impeçam de participar do CONVITE nº. 004/2023.

Atenciosamente,

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal ou Preposto da Licitante



ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

(Razão social), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº (informar), com sede à (endereço), neste ato representada por seu(sua) representante legal (nome), inscrito(a) no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), declara, para os devidos fins de comprovação junto à Câmara Municipal de Angra dos Reis, que a empresa optou por não visitar o local da prestação de serviços, estando, assim, ciente de todas as especificações técnicas e de estrutura presentes no Termo de Referência, não podendo, em momento posterior, alegar a falta de conhecimento das referidas especificações para justificar eventuais futuros descumprimentos em relação ao contrato.

(município) - (UF), (dia) de (mês) de (ano).

(assinatura)

(razão social)